



**MENSAGEM Nº 413/2023**

**Ref.:** Projeto de Lei nº 413/2023

**Assunto:** Autorização para celebração de Convênio com a UDESC

Encaminho a Vossas Excelências o presente Projeto de Lei que intenta obter autorização legislativa para celebração de convênio com a Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, em conformidade com os documentos anexos.

O objeto do presente convênio é cooperação técnico-científica, por meio da instalação de um planetário em terreno anexo ao da Universidade, às expensas da UDESC, sendo a contrapartida do Município a construção da base e a disponibilização de um professor para se fazer presente no local das visitas.

O planetário servirá como local de estudos para os alunos da Rede Municipal de Ensino, garantindo-os acesso a um universo de aprendizado imersivo, explorando todos os recursos tecnológicos do local e possibilitando assim o despertar para o interesse pela ciência.

Vê-se, portanto, que a cooperação entre a UDESC e o Município trará inúmeros benefícios para a comunidade, seja por meio do aperfeiçoamento técnico-científico, seja por meio do desenvolvimento socioeconômico, pois a estrutura também poderá contar com visitantes externos, mediante agendamento.

Dessa forma, solicita-se a apreciação favorável da presente Lei, como forma de incentivo ao desenvolvimento educacional, econômico e tecnológico do nosso Município.

Ante o exposto, solicitamos a aprovação deste Projeto de Lei

São Bento do Sul, 14 de julho de 2023.

**ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO**  
Prefeito

**JOSÉ DORIVAL DUMS**  
Chefe de Gabinete

**LUIZ ANTONIO NOVASKI**  
Assessor de Governo



**PROJETO DE LEI Nº 413, DE 14 DE JULHO DE 2023.**

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO PARA CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO COM A UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – UDESC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Município de São Bento do Sul, por intermédio do Poder Executivo, autorizado a celebrar convênio para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco com a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – UDESC, Fundação Pública, instituída e mantida pelo Estado de Santa Catarina.

§ 1º O Convênio de que trata o caput deste artigo será firmado nas condições estabelecidas no termo anexo, que é parte integrante desta Lei.

§ 2º Em cumprimento aos preceitos legais, o Poder Executivo, por meio da Procuradoria do Município, poderá ajustar as disposições e/ou os termos do ajuste.

**Art. 2º** Não haverá repasse financeiro entre as partes, cabendo a cada uma cumprir com as obrigações constantes no Termo, sendo as do Município a construção da base e a disponibilização de um professor.

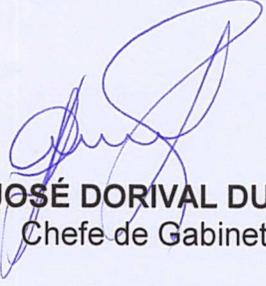
**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação do orçamento vigente da Secretaria de Educação, suplementadas se necessário.

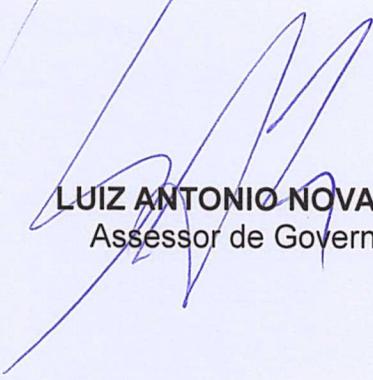


Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 14 de julho de 2023.

  
**ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO**  
Prefeito

  
**JOSÉ DORIVAL DUMS**  
Chefe de Gabinete

  
**LUIZ ANTONIO NOVASKI**  
Assessor de Governo